



Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo; Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

TÍTULO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, DE ESPAÇOS E ÁREAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS EM TRÊS PONTOS DE VENDAS, DURANTE O EVENTO “EXPOGASPAR 2019”, QUE OCORRERÁ DE 04 A 07 DE JULHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA ARENA MULTIUSO PREFEITO FRANCISCO HOSTINS.

Tipo de Licitação: Maior Oferta, obtida pelo maior Percentual de Remuneração.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Indireta.

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09 horas do dia 12/04/2019.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 12/04/2019, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a *Permissão Remunerada de uso de bem Público, de espaços e áreas administradas pelo Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes de Gaspar/SC, para exploração comercial de bebidas em três pontos de vendas, durante o evento "EXPOGASPAR 2019", que ocorrerá de 04 a 07 de julho de 2019, nas dependências da Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins. O Edital destina-se a fornecedores de caldo de cana e indústrias do ramo de chopp e/ou representantes credenciados de pelo menos um dos fabricantes dos chopps comercializados. Conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.*

1.2 A presente despesa tem por justificativa a garantir a qualidade dos serviços oferecidos na "EXPOGASPAR 2019", que ocorrerá de 04 a 07 de julho de 2019, nas dependências da Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins, visando a participação da comunidade em geral, de modo a propiciar a todos um ambiente agradável e com excelência no atendimento, beneficiando não somente o Município, bem como que quem prestigiar o evento, visando satisfazer o maior número de pessoas/comunidade em geral.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 ESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.



3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo IV), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- c.1) **Certidão Simplificada** - Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea "c" acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 Declaração de Credenciamento - conforme modelo (Anexo IV).

OBSERVAÇÃO:

- A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento na forma estabelecida no item 3.5.1, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.
- B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO/TRANSPORTADOR os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;



- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 Declaração de Habilitação - conforme modelo (Anexo IV).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - conforme modelo (Anexo IV).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.

3.8.1 Declaração de Idoneidade - conforme modelo (Anexo IV).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO OFERTADO** sobre o volume de vendas (uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de comercialização de bebidas na área de alimentação). **O PERCENTUAL A SER COTADO NÃO PODERÁ SER INFERIOR ÀQUELE APRESENTADO NO ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.2.1 A remuneração deverá ser apresentada em **porcentagem** com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

Parágrafo Único – Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "**HABILITAÇÃO**", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- b) Deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão conter a data de validação e de



validade.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 *Declaração Formal de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa* – Declaração de que a proponente disporá de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de todos os equipamentos e pessoal, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, garantindo, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos (ANEXO IV – MODELO 5).

5.1.3.2 *Comprovação de capacitação técnico-operacional*: A empresa licitante deverá apresentar ATESTADO(s) ou CERTIDÃO(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, em evento com um público final da ordem de **25 mil pessoas**.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- b) Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- c) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-*



082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (<http://www.gaspar.sc.gov.br/>).*

6.6 As informações relativas a este Edital poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação, Declaração de Idoneidade e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelo do Anexo IV**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO IV.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO/TRANSPORTADOR, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MAIOR OFERTA OBTIDA**



PELO MAIOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior percentual de remuneração; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de maiores percentuais de remuneração apresentados pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de remuneração.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar percentual igual ao percentual anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de percentuais, será dada preferência a proponente que ofertou o maior percentual em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45,



parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu percentual, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar percentuais inferiores aos estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o percentual de remuneração proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de maior percentual de remuneração, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 "HABILITAÇÃO" passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)



7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
 - I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou
 - II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor percentual de remuneração (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.



7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no *Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.*

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes



e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente*, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que remetidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.



10. DO TERMO DE PERMISSÃO

10.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente, será editado o Termo de Permissão no prazo de 5 (cinco) dias.

10.2 Após a edição do Termo de Permissão a Permissionária será convocada via *e-mail* para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias após a convocação.

10.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.4 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Termo de Permissão, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame (art. 7º da Lei 10.520/2002).

10.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.5.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida a melhor proposta.

10.6 Qualquer entendimento relevante entre a Permissionária e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou Fundação Municipal de Esportes e Lazer será formalizado por escrito.

10.7 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Termo de Permissão enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO DA PERMISSÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO

11.1 O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

11.2 As Permissionárias poderão explorar o espaço público apenas durante a realização da "EXPOGASPAR 2019", que ocorrerá de 04 a 07 de julho de 2019, nas dependências da Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins, devendo cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes se responsabilizarão pela gestão financeira do evento, disponibilizando as estruturas físicas para os caixas e pessoais treinado e suficientes para prestação dos serviços.

11.4 A organização adotará uma moeda própria para o evento, cujas cédulas serão disponibilizadas ao público nos caixas e terão valor único equivalente a três reais.

11.4.1 Em virtude da adoção da moeda única para o evento, todos os preços praticados pelos proponentes vencedores deverão, obrigatoriamente, ser múltiplos de três.

11.5 O fechamento do caixa diário deverá ser registrado em ata contendo toda movimentação detalhada, devendo ser assinada pelo responsável indicado pela Permissionária e pelo fiscal indicado pela Administração.

11.6 No final do evento serão apresentados balanço geral contendo toda a movimentação financeira de forma detalhada.

11.7 Após a prestação de contas (balanço geral), até três dias após o encerramento do evento, a gestão financeira repassará ao proponente vencedor, 75% do valor correspondente à totalidade de suas vendas, deduzido o percentual ofertado pelo licitante a título de comissão para obtenção da permissão de uso.



Os outros 25%, correspondente historicamente ao volume de vendas efetivadas com pagamento por cartão de crédito, serão repassados até 30 dias após o encerramento do evento, também deduzido o percentual ofertado pelo licitante a título de comissão para a organização.

11.8 Nos pontos de venda 1 e 2 poderão ser comercializados outros tipos de bebidas não especificados no Edital, Termo de Referência e Termo de Permissão, devendo os Permissionários apresentarem a descrição do produto, indicando o preço proposto para comercialização, o que será submetido a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes. Somente poderão ser comercializados os produtos e pelos preços autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes.

11.9 Os licitantes obrigam-se a manter os preços de venda de seus produtos inalterados durante todo o transcurso do evento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

13.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

13.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;



- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

13.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

13.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

13.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

13.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

13.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

13.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer requisitante.

13.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.



14.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser – 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.*

14.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

14.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos Envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

14.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar(SC), 11 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Renda e Turismo



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Escolha das melhores propostas à obtenção de permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas administradas pelo Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes de Gaspar/SC, para a exploração comercial de bebidas em tres pontos de vendas, durante o evento EXPOGASPAR 2019, que ocorrerá de 04 a 07 de julho de 2019, nas dependências da Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins. O edital destina-se a fornecedores de caldo de cana e indústrias do ramo de chopp e/ou representantes credenciados de pelo menos um dos fabricantes dos chopp comercializados.

2. VALOR MÍNIMO DE OFERTA

2.1 O valor mínimo a ser ofertado para permissão dos objetos acima mencionados será de:

- 15% do faturamento total durante o evento para os Pontos de Venda 1 e 2;
- 07% do faturamento total durante o evento para o Ponto de Venda 3;

3. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

3.1 A permissionária poderá comercializar os seguintes itens:

- Pontos de Venda 1 e 2:
 - a) Refrigerantes (no mínimo 3 sabores), sucos e chás gelados;
 - b) Água Mineral Com e Sem Gás;
 - c) No mínimo 3 (três) marcas de Chope Artesanal e, pelo menos 01(uma) marca de chopp de renome nacional;
- Ponto de Venda 3:
 - a) Caldo de Cana;
 - b) Caipirinha

3.2 Os proponentes poderão apresentar propostas individualizadas para cada ponto de venda.

4. DA GESTÃO FINANCEIRA E DA POLITICA DE PREÇOS

4.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes se responsabilizarão pela gestão financeira do evento, disponibilizando as estruturas físicas para os caixas e pessoal treinado e suficiente para prestação dos serviços.

4.2 A organização adotará uma moeda própria para o evento, cujas cédulas serão disponibilizadas ao público nos caixas e terão valor único equivalente a tres reais.



4.3 Até tres dias após o encerramento do evento, a gestão financeira repassará ao proponente vencedor, 75% do valor correspondente à totalidade de suas vendas, deduzido o percentual ofertado pelo licitante a título de comissão para obtenção da permissão de uso. Os outros 25%, correspondente historicamente ao volume de vendas efetivadas com pagamento por cartão de crédito, serão repassados até 30 dias após o encerramento do evento, também deduzido o percentual ofertado pelo licitante a título de comissão para a organização.

4.4 Em virtude da adoção da moeda única para o evento, todos os preços praticados pelos proponentes vencedores deverão, obrigatoriamente, ser múltiplos de tres.

4.5 Nos pontos de venda 1 e 2 poderão ser comercializados outros tipos de bebidas não especificados no item 4.1, devendo os Permissionários apresentarem a descrição do produto, indicando o preço proposto para comercialização, o que será submetido a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes. Somente poderão ser comercializados os produtos e pelos preços autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes.

4.6 Os licitantes obrigam-se a manter os preços de venda de seus produtos inalterados durante todo o transcurso do evento.

5. OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

5.1 Os permissionários deverão cumprir rigorosamente as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 **c/c Decreto Estadual 31.455/87**) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber; Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária.

6. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

6.1 Os permissionários deverão:

6.1.1 Contratar número suficiente de trabalhadores para atendimento da adequada operação do ponto de venda, de modo que não haja jornada extraordinária e viabilize a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, nos termos da lei;

6.1.2 Entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e/ou Turismo e Fundação Municipal de Esportes, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da execução do serviço, os seguintes documentos:

6.1.2.1 Cópias autenticadas das CTPS devidamente assinadas, com indicação do salário/hora acordado;

6.1.2.2 Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intrajornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois);

6.1.3 Caso seja necessário, contratar os trabalhadores por meio de contrato por prazo determinado, vedado à opção de contratação temporária ou contrato de experiência, devendo, ao final, homologar a rescisão contratual pelo sindicato profissional respectivo;

6.1.4 Manter livro de inspeção do trabalho no local do evento;

6.1.5 A Permissionária declara-se ciente quanto a impossibilidade de práticas intimidatórias, vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em lei;

6.1.6 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Termo de Permissão, excluindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes de qualquer ônus desta relação;

6.1.7 A Permissionária somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a obtenção do Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento para o evento;

6.1.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;

6.1.9 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

7. OBRIGAÇÕES LEGAIS

7.1 É responsabilidade da permissionária, informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e a Fundação Municipal de Esportes a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados (geladeiras, freezers, etc.) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica. As demais instalações elétricas (fiação, tomadas, interruptores e lâmpadas) são de responsabilidade da Permissionária e devem ser instaladas seguindo as normas da ABNT e a Norma Regulamentadora NR10;

7.2 Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da permissionária, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;

7.4 Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Permissionária, poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou Fundação Municipal de Esportes promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros;

7.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou pela Fundação Municipal de Esportes, (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, de telefone, greve de funcionários e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou a Fundação Municipal de Esportes por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos contratados;

7.6 Se os bens não forem retirados pela Permissionária no prazo de 10 (dez) dias contados do término do evento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou a Fundação Municipal de Esportes os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

8. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A permissionária deverá disponibilizar à organização do evento, para atendimento de grupos musicais, autoridades visitantes e pessoal de serviço, 250 garrafas de água mineral, 80 refrigerantes e 50 litros de chopp pilsen, sem custos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou para a Fundação Municipal de Esportes;

8.2 A permissionária deverá seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento dos pontos de venda, estabelecidos pela organização do evento;

8.3 A permissionária deverá apresentar Atestado do fornecedor de copos e canudos disponibilizados nos pontos de venda de que estes materiais possuam em sua composição, o aditivo "Go Green P-LIFE", um OX biodegradável que atende a norma ASTM D6954-4;



8.4 Os licitantes deverão obrigatoriamente realizar visita técnica ao local da realização do evento, para tomarem conhecimento sobre o espaço, particularidades e condições disponibilizadas para a operação da permissão de uso. A organização da EXPOGASPAR 2019 fornecerá declaração comprovando que o licitante visitou o local, o que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos necessários ao processo licitatório.

8.5 A visita técnica deverá ser agendada junto à Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de Gaspar (telefone 047 3331-6389), de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, até tres dias antes da realização da licitação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A planta baixa com a posição dos pontos de venda está disposta no Anexo B do presente Termo de Referência;

9.2 A localização da área designada para permissão na planta baixa, não configura uma posição fixa ou imutável, podendo a critério da Administração, por motivos operacionais (segurança, fluxo de pessoal, sanitários e outros), ser realocados;

9.3 O Ponto de Venda 1 terá sua montagem básica efetivada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e/ou pela Turismo e Fundação Municipal de Esportes, num espaço de 25m² (5 x 5m), em divisórias de octanorme, com 2,20m de altura, uma porta e balcão de 5 m lineares na parte frontal, testeira e 6 pontos de energia elétrica para ligação de chopeiras;

9.4 O Ponto de Venda 2, com toda sua estrutura, deverá ser montado pelo proponente vencedor, no espaço definido na planta baixa, acrescido da estrutura necessária para instalação de um espaço diferenciado, denominado "Bar do Joca", com pelo menos 20 mesas e respectivas cadeiras estilo bistro, serviço de garção, piso, ajardinamento, cercas em madeira no entorno e rebaixamento do teto em tecido. As lonas de cobertura serão disponibilizadas pela organização;

9.5 Toda a estrutura e montagem do Ponto de Venda 3 será de responsabilidade do proponente vencedor.

9.6 Os permissionários deverão fazer o abastecimento e reposição de estoques, no máximo até uma hora antes da abertura do evento ao público;

9.7 São partes integrantes deste Termo de Referência:

a) ANEXO A - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE VENDA;

b) ANEXO B - PLANTA BAIXA.

Gaspar(SC), 11 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Renda e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA - "A"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE VENDAS

1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1.1 Estrutura Física:

1.1.1 Serão disponibilizadas pela Organização e/ou pelo Proponente Vencedor, de acordo com o estabelecido no edital, e deverão estar em conformidade com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2 Pessoal

1.2.1 Limpeza: Manter profissional específico para limpeza do ambiente onde haverá manipulação e comercialização dos produtos;

1.2.2 Uniforme: Vestimenta compatível com a atividade desempenhada, conservada e limpa, sapato fechado, uso de touca ou rede para proteção dos cabelos;

1.2.3 Adornos: São totalmente proibidos;

1.2.4 Maquiagem e cosméticos em geral: são totalmente proibidos para quem manipula alimentos;

1.2.5 Documentação: os atendentes deverão possuir carteirinha de saúde atualizada além de documento de identidade com foto sempre consigo, durante todo período de funcionamento do evento.

1.3 Procedimentos

1.3.1 Limpeza: Todos os ambientes da estrutura devem ser mantidos secos e limpos durante todo o tempo da atividade;

1.3.2 Equipamentos e Utensílios que entram em contato com alimentos devem estar em bom estado de conservação e sem imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos;

1.3.2.1 Devem ser de materiais não corrosíveis e que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos alimentos;

1.3.2.2 Os utensílios de madeira ou que possuem madeira em sua composição são totalmente proibidos.

1.3.3 Panos para secagem de bancadas e limpeza de superfícies que tenham manuseio de alimento devem ser obrigatoriamente descartáveis;

1.3.4 Fica proibida a guarda de materiais que não sejam inerentes à atividade sendo vedada a utilização estrutura para depósito de objetos estranhos, sendo proibido o uso do espaço para atendimento como depósito;

1.3.5 O local deve estar sempre limpo e organizado.

2. SEGURANÇA

2.1 Estrutura Física:



2.1.1 Instalações elétricas: providenciar que todas as instalações elétricas sejam executadas atendendo a NR10. A fiação elétrica deve estar sempre protegida por eletrodutos, os aparelhos elétricos (freezers, geladeiras, chopeiras, etc.) devem ter disjuntores individuais em local de fácil acesso.

2.1.2 Manter pelo menos um extintor de incêndio compatível com as instalações, para prevenção de incêndio.

Gaspar(SC), 11 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

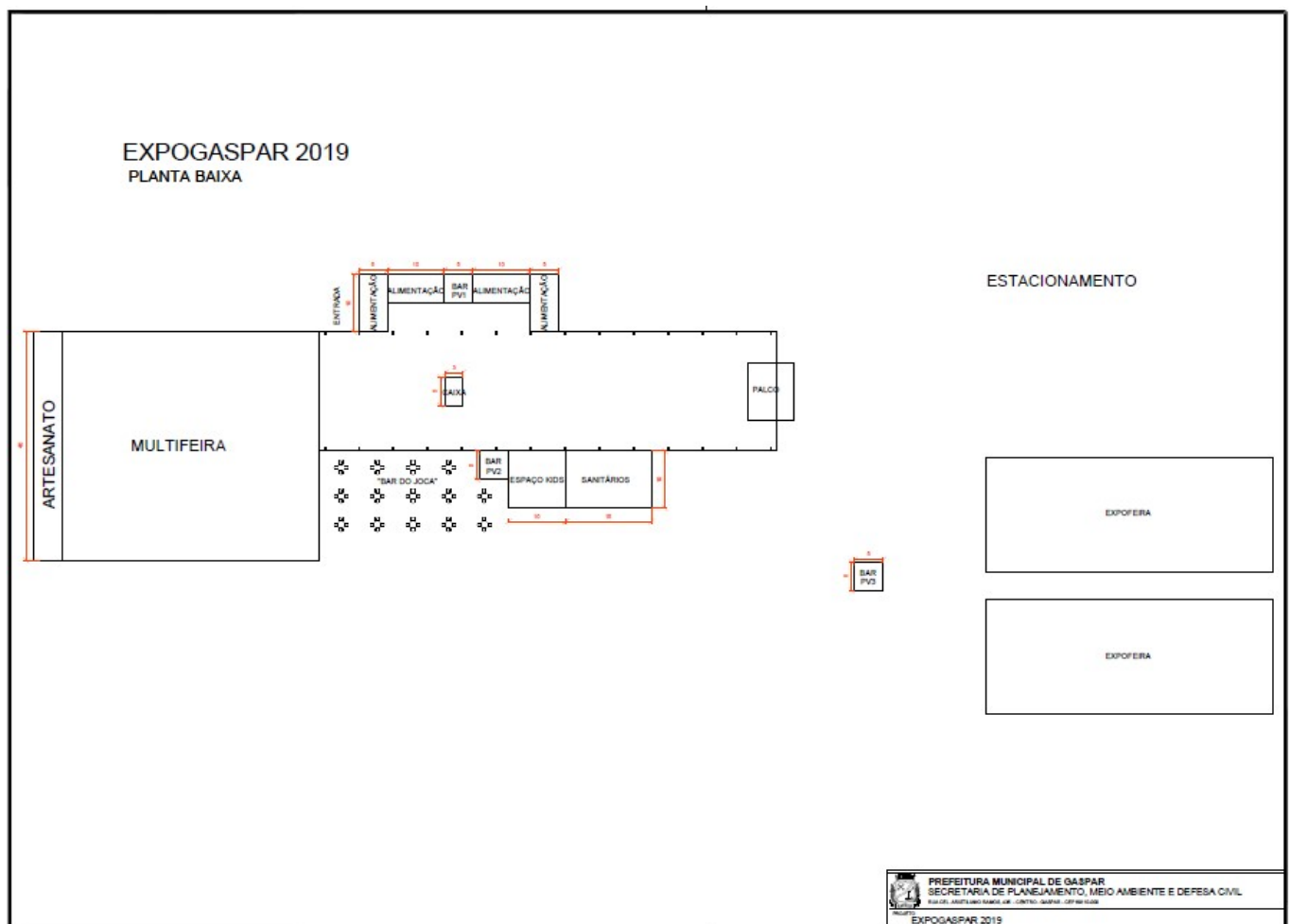
CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Renda e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA - "B"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PLANTA BAIXA



Gaspar(SC), 11 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

CELSO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Renda e Turismo



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Descrição dos Serviços	Percentual de Remuneração Mínima	Percentual de Remuneração Ofertada
01	PONTOS DE VENDA 01 E 02 Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de comercialização de <i>Refrigerantes (no mínimo 03 sabores), sucos, chás gelados, água mineral (com e sem gás) e chope (no mínimo 03 marcas de chope artesanal e, pelo menos 01 marca de chope de renome nacional)</i> , na área de alimentação na Arena Multiuso de Gaspar/SC, conforme Anexo I do Edital.	15%	_____%
02	PONTO DE VENDA 03 Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de comercialização de <i>caldo de cana e caipirinha</i> , na área de alimentação na Arena Multiuso de Gaspar/SC, conforme Anexo I do Edital.	0,7%	_____%

Com apresentação da presente Proposta, declaro conhecer as disposições do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, Processo Administrativo nº 044/2019, em especial as exigências do Anexo I - Termo de Referência. Declaro ainda que caso seja vencedora da licitação disponibilizarei de toda a estrutura e pessoal para cumprir com o disposto no Termo de Referência.

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	



Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:
CPF e RG:



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº SAF - XX/2019

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, DE ESPAÇOS E ÁREAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS EM TRÊS PONTOS DE VENDAS, DURANTE O EVENTO "EXPOGASPAR 2019", QUE OCORRERÁ DE 04 A 07 DE JULHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA ARENA MULTIUSO PREFEITO FRANCISCO HOSTINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA (...).

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.110-900, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, CEP 89.115-040, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Senhor JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.110-900, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, Senhor Celso de Oliveira, que estes subscrevem, daqui para frente denominados simplesmente PERMITENTES, e a empresa _____, com sede na _____ nº _____ Bairro _____ cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de PERMISSONÁRIA, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 044/2019 | Pregão Presencial nº 024/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Permissão a *Permissão Remunerada de uso de bem Público, de espaços e áreas administradas pelo Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes de Gaspar/SC, para exploração comercial de bebidas em três pontos de vendas, durante o evento "EXPOGASPAR 2019", que ocorrerá de 04 a 07 de julho de 2019, nas dependências da Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins. O Edital destina-se a fornecedores de caldo de cana e indústrias do ramo de chopp e/ou representantes credenciados de pelo menos um dos fabricantes dos chopps comercializados, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de*



Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 024/2019.

1.2 Será permitido o comércio dos seguintes produtos durante a vigência da Permissão:

a) Pontos de Venda 01 e 02:

a.1) Refrigerantes (no mínimo 03 sabores), sucos, chás gelados;

a.2) Água Mineral com e sem gás;

a.3) No mínimo 03 (três) marcas de Chopp Artesanal e, pelo menos 01 (uma) marca de Chopp de renome nacional;

b) Ponto de Venda 03:

b.1) Caldo de Cana;

b.2) Caipirinha.

1.3 O horário de funcionamento do estabelecimento deverá seguir o estipulado pela PERMITENTE.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da permissão, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 024/2019 e seus Anexos;

b) Proposta final da PERMISSONÁRIA.

Observação: Entende-se como proposta final o último lance ofertado pela PERMISSONÁRIA registrado na ATA de sessão da licitação.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.

3. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO DA PERMISSÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO

3.1 O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

3.2 As Permissionárias poderão explorar o espaço público apenas durante a realização da "EXPOGASPAR 2019", que ocorrerá de 04 a 07 de julho de 2019, nas dependências da Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins, devendo cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes se responsabilizarão pela gestão financeira do evento, disponibilizando as estruturas físicas para os caixas e pessoais treinado e suficientes para prestação dos serviços.

3.4 A organização adotará uma moeda própria para o evento, cujas cédulas serão disponibilizadas ao público nos caixas e terão valor único equivalente a três reais.

3.4.1 Em virtude da adoção da moeda única para o evento, todos os preços praticados pelos proponentes vencedores deverão, obrigatoriamente, ser múltiplos de três.

3.5 O fechamento do caixa diário deverá ser registrado em ata contendo toda movimentação detalhada, devendo ser assinada pelo responsável indicado pela Permissionária e pelo fiscal indicado pela Administração.

3.6 No final do evento serão apresentados balanço geral contendo toda a movimentação financeira de forma detalhada.

3.7 Após a prestação de contas (balanço geral), até três dias após o encerramento do evento, a gestão financeira repassará ao proponente vencedor, 75% do valor correspondente à totalidade de suas vendas,



deduzido o percentual ofertado pelo licitante a título de comissão para obtenção da permissão de uso. Os outros 25%, correspondente historicamente ao volume de vendas efetivadas com pagamento por cartão de crédito, serão repassados até 30 dias após o encerramento do evento, também deduzido o percentual ofertado pelo licitante a título de comissão para a organização.

Conta para depósito: Nome do Favorecido: xxxxx
Banco: xxxx
Agência: xxxxxx
Conta Corrente:xxxx

3.8 Nos pontos de venda 1 e 2 poderão ser comercializados outros tipos de bebidas não especificados no Edital, Termo de Referência e Termo de Permissão, devendo os Permissionários apresentarem a descrição do produto, indicando o preço proposto para comercialização, o que será submetido a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes. Somente poderão ser comercializados os produtos e pelos preços autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes.

3.9 Os licitantes obrigam-se a manter os preços de venda de seus produtos inalterados durante todo o transcurso do evento.

4. OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS DA PREMISSIONÁRIA

4.1 Os permissionários deverão cumprir rigorosamente as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 **ç/c Decreto Estadual 31.455/87**) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber; Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária.

5. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA PREMISSIONÁRIA

5.1 Os permissionários deverão:

5.1.1 Contratar número suficiente de trabalhadores para atendimento da adequada operação do ponto de venda, de modo que não haja jornada extraordinária e viabilize a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, nos termos da lei;

5.1.2 Entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e/ou Turismo e Fundação Municipal de Esportes, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da execução do serviço, os seguintes documentos:

5.1.2.1 Cópias autenticadas das CTPS devidamente assinadas, com indicação do salário/hora acordado;

5.1.2.2 Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intrajornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois);

5.1.3 Caso seja necessário, contratar os trabalhadores por meio de contrato por prazo determinado, vedado à opção de contratação temporária ou contrato de experiência, devendo, ao final, homologar a rescisão contratual pelo sindicato profissional respectivo;

5.1.4 Manter livro de inspeção do trabalho no local do evento;

5.1.5 A Permissionária declara-se ciente quanto a impossibilidade de práticas intimidatórias, vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em lei;

5.1.6 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Termo de Permissão, excluindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes de qualquer ônus desta relação;



5.1.7 A Permissionária somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a obtenção do Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento para o evento;

5.1.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;

5.1.9 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

6. OBRIGAÇÕES LEGAIS DA PREMISSIONÁRIA

6.1 É responsabilidade da permissionária, informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e a Fundação Municipal de Esportes a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados (geladeiras, freezers, etc.) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica. As demais instalações elétricas (fiação, tomadas, interruptores e lâmpadas) são de responsabilidade da Permissionária e devem ser instaladas seguindo as normas da ABNT e a Norma Regulamentadora NR10;

6.2 Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da permissionária, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;

6.4 Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Permissionária, poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou Fundação Municipal de Esportes promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros;

6.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou pela Fundação Municipal de Esportes, (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, de telefone, greve de funcionários e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou a Fundação Municipal de Esportes por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos contratados;

6.6 Se os bens não forem retirados pela Permissionária no prazo de 10 (dez) dias contados do término do evento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou a Fundação Municipal de Esportes os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

7. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA PREMISSIONÁRIA

7.1 A permissionária deverá disponibilizar à organização do evento, para atendimento de grupos musicais, autoridades visitantes e pessoal de serviço, 250 garrafas de água mineral, 80 refrigerantes e 50 litros de chopp pilsen, sem custos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e/ou para a Fundação Municipal de Esportes;



7.2 A permissionária deverá seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento dos pontos de venda, estabelecidos pela organização do evento;

7.3 A permissionária deverá apresentar Atestado do fornecedor de copos e canudos disponibilizados nos pontos de venda de que estes materiais possuam em sua composição, o aditivo "Go Green P-LIFE", um OX biodegradável que atende a norma ASTM D6954-4;

7.4 Os licitantes deverão obrigatoriamente realizar visita técnica ao local da realização do evento, para tomarem conhecimento sobre o espaço, particularidades e condições disponibilizadas para a operação da permissão de uso. A organização da EXPOGASPAR 2019 fornecerá declaração comprovando que o licitante visitou o local, o que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos necessários ao processo licitatório.

7.5 A visita técnica deverá ser agendada junto à Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de Gaspar (telefone 047 3331-6389), de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, até três dias antes da realização da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

8.1 São obrigações da PERMITENTE:

8.1.1 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto.

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 Comunicar à PERMISSONÁRIA, qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar previamente à PERMISSONÁRIA, quando da aplicação de penalidades.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;



- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens relacionados na Ordem de Fornecimento.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 (dois) anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer requisitante.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Permissão, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **PERMISSIONÁRIA** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Termo de Permissão poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **PERMISSIONÁRIA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **PERMITENTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este Termo de Permissão as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Permissão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Permissão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, de de 2019.

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ANEXO IV - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- Formular propostas e firmar proposta de preços;
- Ofertar lances verbais;
- Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)



ANEXO IV - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹**;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

¹ **CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.**



f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Modelo 5

Declaração de Atendimento aos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório - Processo Licitatório Nº 044/2019 - Pregão Presencial Nº 024/2019, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ atende, plenamente, aos requisitos técnicos para o **USO DE BEM PÚBLICO, DE ESPAÇOS E ÁREAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS EM TRÊS PONTOS DE VENDAS, DURANTE O EVENTO "EXPOGASPAR 2019", QUE OCORRERÁ DE 04 A 07 DE JULHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA ARENA MULTIUSO PREFEITO FRANCISCO HOSTINS**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 024/2019 e seus Anexos. E que dispõe de **CAPACIDADE OPERATIVA**, bem como, de **TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL**, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, **GARANTINDO**, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal